



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 922022
(relativo ao Processo 140592021)
Código de validação: 9F943C9E08

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF
Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura (Memorando nº 075/2021 – COEA), por meio do qual solicita a adoção das providências cabíveis, com vista à aquisição de material permanente, um transformador a Seco de 750KVA, conforme as justificativas e especificações fixadas no projeto básico, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei nº.8.666/93.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, PARECER-DGAJA - 4762021. Na oportunidade nos manifestamos pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA. - ITAM, CNPJ nº 15.815.491/0001-04, desde que os autos fossem encaminhados à COF, COEA e CPL para juntada de documentos.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. DESPACHO-COF – 20892021 - COF prestou as informações abaixo:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 4.4.90 - Despesas de Capital/Investimento/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária anual nº 11.405/2020, de 30/12/2020, autorizou gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2021, no montante de até R\$ 48.122.938,02 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. O saldo da subação em tela, nesta data, para realização de despesas no exercício de 2021, é de R\$ 1.313.095,49

2. MEMO-COEA – 82022 – COEA prestou informações e juntou proposta comercial das empresas: Transformadores União Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 65.696.619/0001-28; Romagnole Produtos Elétricos S.A, CNPJ nº 78.958.717/0016-14; ITAM - Industria de Transformadores Amazonas Ltda, CNPJ: 15.815.491/0001-04, acompanhada de Declaração SICAF; Comtrafo Indústria de Transformadores Elétricos S.A, CNPJ nº 00.138.806/0001-40;

3. Os autos retornaram à COEA mediante DESPACHO-SAF - 542022;

4. MEMO-COEA - 010/2022 - COEA informou que anexou aos autos Projeto Básico e propostas atualizadas das empresas: Industria de Transformadores Amazonas - ITAM, CNPJ: 15.815.491/0001-04; Romagnole Produtos Elétricos S.A, CNPJ nº 78.958.717/0016-14, acompanhada de Declaração de inexistência de parentesco; Transformadores União Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 65.696.619/0001-28;

5. DESPACHO-SAF - 4332022 - SAF encaminhando os autos à COF, à Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria Técnica da Administração, para nova manifestação desses setores e, por fim, a esta ASSJUR;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Jurídica da Administração

6. DESPACHO-COF – 2242022 – COF informando que:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.639//2021, de 23/12/2021, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R\$ 21.519.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.

7. PARECER-CPL – 242022 - Comissão Permanente de Licitação se manifestou no sentido de “ser possível a realização da despesa fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, c/c Art. 1º, inciso II do Ato Regulamentar Nº 09/2013 – GPGJ, desde que previamente autorizada pela Administração”. Na oportunidade, juntou Minuta do Contrato e checklist;

8. ID 2275042 – Declaração SICAF das empresas ITAM - Industria de Transformadores Amazonas e Transformadores União Indústria e Comércio Ltda;

9. PTC-ACI – 1642022 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”. Apontando as seguintes pendências: 1. Que não constam nos autos nenhuma certidão negativa que comprovem a regularidade fiscal da empresa VRG REPRESENTAÇÕES LTDA – ROMANGNOLE; 2. Não constam os dados bancários das propostas das empresas TRANSFORMADORES UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e VRG REPRESENTAÇÕES LTDA – ROMANGNOLE, em desacordo com o Inciso VII do § 4º do Art. 1º, do Ato Regulamentar nº 09/2013-GPGJ;

10. DESPACHO-SAF - 6262022 - SAF, encaminhando os autos a COEA para sanar as pendências apontadas no PTC-ACI – 1642022, e, por fim, a esta ASSJUR;

11. ID 5597673 - manifestação da COEA: “Senhor Diretor estou encaminhando acostado ao PA os dados bancários da União Transformadores e o e-mail da Romangnole informando que o envio das certidões irá demorar e inclusive alerta sobre a renovação da proposta. Diante dessa situação e a emergência em adquirir o equipamento, como a empresa não tem a proposta vencedora solicito que seja dado andamento ao PA”.

12. O processo retorna a esta ASSJUR por meio do DESPACHO-SAF – 6482022.

13. Adicionamos comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da empresa AWD ENERGIA ARMAZEM E REPRESENTACOES LTDA.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria para nova apreciação, considerando as providências adotadas pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura e Comissão Permanente de Licitação, em relação ao pedido de aquisição de material permanente, um transformador a Seco de 750KVA.

Pois bem, verifica-se que as providências sugeridas anteriormente no parecer jurídico desta



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Jurídica da Administração

Assessoria, foram parcialmente adotadas pelos setores responsáveis, uma vez que:

1. A Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou informação sobre existência de disponibilidade orçamentária visando a celebração da Contratação Direta, DESPACHO-COF – 2242022;
2. A Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura anexou propostas atualizadas das empresas e atestadas, bem como juntou Declaração SicaF da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa. Contudo, conforme instrução dos autos a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa AWD ENERGIA ARMAZEM E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 17.028.388/0001-31 (comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ anexo), a qual deverá constar como contratada, devendo os documentos solicitados no PARECER-DGAJA - 4762021 serem apresentados por essa empresa;
3. A Comissão Permanente de Licitação não juntou tabela de controle de dispensa corrigida, solicitada considerando que a que consta nos autos (ID 5311818) refere-se a material de consumo.

Portanto, considerando que as providências solicitadas não foram devidamente atendidas pela COEA e CPL, sugere-se o retorno dos autos para providências quanto ao cumprimento integral do PARECER-DGAJA - 4762021.

Em relação à Minuta do Contrato – ID nº 5573009, trazida à colação para análise, verifica-se que se encontra em consonância com a Lei nº 8.666/93, necessitando de ajustes ao final mencionados os quais por sua natureza textual dispensam o reenvio dos autos para reanálise por esta Assessoria.

Ante o exposto, considerando que as diligências sugeridas no parecer jurídico (PARECER-DGAJA - 4762021), foram parcialmente atendidas, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado, se manifesta pelo prosseguimento do feito e pela aprovação da Minuta do Contrato (ID nº 5573009), conforme exigido pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, desde que os autos retornem aos seguintes setores, para adoção das providências indicadas a seguir:

1. À **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura** para:

- 1.1. Juntar Declaração de Inexistência de Parentesco no modelo contido no Anexo I do Regulamentar nº 09/2013 – GPGJ, Declaração de que a empresa não contrata menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF/88) e Declaração SICAF da empresa AWD ENERGIA ARMAZEM E REPRESENTACOES LTDA;
- 1.2. Revisar o subitem 4.1 do Projeto Básico, considerando que o prazo de entrega do material diverge do prazo que consta na proposta comercial mais vantajosa (ID 5551532 – PROPOSTA 3);
- 1.3. Se manifestar a respeito da Minuta do Contrato (ID nº 5573009) sugerindo as alterações necessárias, se for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Jurídica da Administração

2. À Comissão Permanente de Licitação – CPL para:

2.1. Juntar tabela de controle de dispensa corrigida, considerando que a que consta nos autos (ID 5311818) refere-se a material de consumo;

Minuta do Contrato proceder as seguintes alterações:

2.2. Alterar a identificação da Contratada para a empresa AWD ENERGIA ARMAZEM E REPRESENTACOES LTDA, bem como inserir os seus dados (CNPJ, endereço, representante legal);

2.3. Cláusula Segunda, atualizar o valor unitário e total do objeto a ser adquirido para “R\$ 78.500,00”, conforme consta no Projeto Básico (item 3) e na proposta atualizada da empresa presente nos autos (anexo 5551532-Proposta 3);

2.4. Retificar a redação do item 2 da Cláusula Terceira, da seguinte forma:

2. Concluindo que o produto fornecido é de alta complexidade poderá à Procuradoria aplicar as penalidades previstas em lei e na Cláusula Décima do presente contrato.

2.5. Corrigir o valor total do contrato no item 1 da Cláusula Sexta;

2.6. Verificar a necessidade de alterar a Cláusula Sétima conforme resposta da COEA ao questionamento formulado no item 1.2 deste parecer;

2.7. Alterar a Minuta observando a resposta da COEA ao questionamento formulado no item 1.3 deste parecer;

2.8. Excluir da Cláusula 15ª a repetição do termo “Lei nº 8.666/93”;

2.9. Substituir na Cláusula 17ª o termo “Imprensa Oficial” por “Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP”;

3. À **Diretoria-Geral** para que seja decidido quanto a aprovação do projeto básico nos termos do art. 7º, §2º, inc. I, c/c §9º, da Lei nº. 8.666/93, bem como para decidir, motivadamente, pela contratação e a ratificação da autoridade superior, conforme artigo 26, caput, da Lei nº. 8.666/93.

assinado eletronicamente em 15/03/2022 às 12:11 hrs ()*

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br